



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 33/96

SÚMULA: Autoriza a isenção de multas e juros de mora e a concessão de descontos sobre tributos municipais.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas e juros de mora, bem como um desconto de 30% (trinta por cento), sobre os valores dos tributos municipais em atraso que forem quitados, integralmente, até 20-12-96.

Art. 2º - Além da anistia referida no artigo anterior, fica também autorizada a concessão dos seguintes descontos, sobre a Contribuição de Melhoria, vencida ou não:
a) 30% (trinta por cento) do valor, quando paga integralmente, até 20-12-96;
b) 20% (vinte por cento) do valor, quando paga parceladamente, desde que obedecidos os prazos de vencimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01-11-96.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

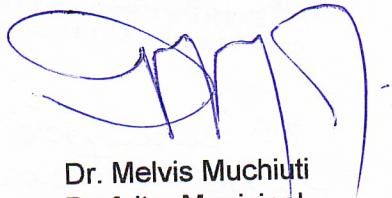
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à douta apreciação desse Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que trata da concessão de anistia de juros de mora e multas e de descontos sobre tributos municipais em atraso que forem quitados até 20-12-96.

A nossa intenção, com a concessão de tais benefícios, outra não é senão proporcionar meios, ao Município, de arrecadar mais, tendo em vista os sérios compromissos financeiros da Prefeitura, principalmente com relação à folha de pagamento, sobrecarregada, no final do ano, pelo 13º Salário, férias e outros encargos sociais.

Assim sendo, estamos recorrendo ao expediente da anistia, como forma de incentivar o pagamento de tributos em atraso, o que irá contribuir substancialmente para a melhoria da arrecadação e o consequente reforço das finanças da municipalidade.

Na oportunidade, considerando o prazo estipulado na Lei, para o pagamento dos tributos, o que urgencia a vigência da mesma, vimos solicitar que o presente Projeto de Lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, com a convocação das sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.



Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n° 4425/96
Ivaiporá, 04 de 31 de 9 96

Câmara Municipal de Ivaiporá

Lido em sessão realizada

Em, 31/10/1996

Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1ª Discussão
Sessão Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO pluranimidade

Em 20/11/96

Ata(s) n° 61721

Diretor da Secretaria
Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2ª Discussão
Sessão Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO pluram.

Em 02/12/96

Ata(s) n° 61723

Diretor da Secretaria
Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3ª Discussão
Sessão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO pluram

Em 02/12/96

Ata(s) n° 61724

Câmara de Vereadores de Ivaiporã



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 33/96

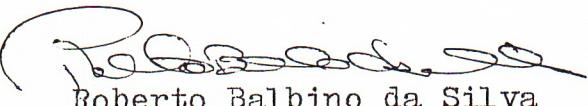
Súmula: Autoriza a isenção de multas e juros de mora e a concessão de descontos sobre tributos municipais.

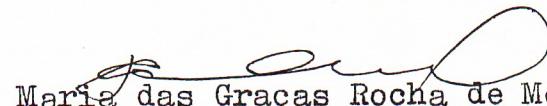
P A R E C E R

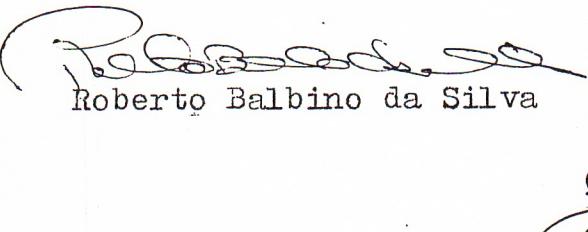
As Comissões supra mencionadas, examinando o aludido Projeto de Lei em conjunto, concluiram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

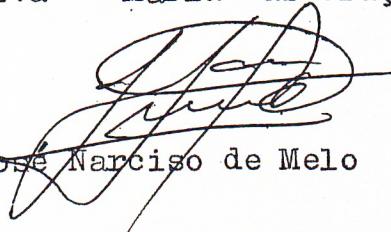
As Comissões entendendo a necessidade de seu objetivo, emitem parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de /
Ivaiporã, aos doze dias do mês de novembro do ano de um mil nove centos e noventa e seis.


Roberto Balbino da Silva


Maria das Graças Rocha de Moraes


Antônio Raizer


José Narciso de Melo


Mario Hort

José Pereira da Silva

